



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ**  
**DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Rua Atilio Bastreggi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês**  
**Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173**  
**educacao@itajobi.sp.gov.br**

**EDITAL SIMPLIFICADO Nº 01/2021**  
**PROGRAMA DE PROJETOS EDUCACIONAIS – ARTE-EDUCADORES**

A **Diretoria Municipal de Educação e Cultura de Itajobi – SP** torna público, a quaisquer pessoas interessadas em ministrar cursos, na função de arte-educador, no ano letivo de 2021, que estarão abertas as inscrições, **em sua sede (DMEC) na Rua Atilio Bastreggi, nº 30, Jd dos Ipês, no período de 27 a 30 de Setembro de 2021, no horário das 09 às 12 e das 13 às 16 horas,** sendo regidas pelas disposições pertinentes e pelas disposições regulamentares do presente Edital.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Programa de Projetos Educacionais visa ao oferecimento de uma alternativa para crianças e adolescentes ingressarem em uma escola que possibilita a sua permanência no contra turno de seu processo de escolarização, oportunizando o desenvolvimento de diferentes habilidades e competências, bem como propiciando o afastamento desse aluno da ociosidade da rua. Estar em um ambiente educacional é qualidade de vida, é ter a possibilidade de estar em uma escola que, ao lado da formação necessária ao pleno desenvolvimento de suas potencialidades, amplia as perspectivas de auto-realização e exercício de uma cidadania autônoma, solidária e competente.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO**

2.1. Serão aceitas inscrições de atividades de formação no seguinte formato:

Categoria Cursos Livres:

Iniciação Artística em Artes Plásticas e Visuais;

Iniciação Artística em Musicalização – Banda, Teclado e Violão;

Iniciação em canto Coral;

Iniciação Artística em Teatro;

Artesanato;

Dança;

2.2. Os dias e horários das atividades serão acordados no momento da contratação, levando em consideração o Programa de Projetos Educacionais da Diretoria Municipal de Educação e Cultura e o início efetivo dos trabalhos será de acordo com a necessidade de cada modalidade.

2.3. A Tabela de carga horária das atividades consta no Anexo V deste Edital;

2.3.1. O número de aulas, no decorrer do ano letivo, poderá ser alterado de acordo com o interesse da Diretoria Municipal de Educação e Cultura;

2.4. O presente credenciamento e suas decorrentes contratações têm os seguintes objetivos:

I. Oferecer alternativa para crianças e adolescentes ingressarem em uma escola que possibilita a sua permanência no contra turno;

II. Promover, para o Sistema de Ensino Municipal, um ambiente educacional de qualidade;

III. Ampliar às crianças e adolescentes as perspectivas de auto-realização e exercício de uma cidadania autônoma;

IV. Promover a vivência nas artes como espectador/observador, a fim de desenvolver o juízo estético, com vistas ao desenvolvimento do indivíduo;

V. Ampliar o repertório artístico-cultural;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Atilio Bastreggi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês

Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173

educacao@itajobi.sp.gov.br

2.5. O desenvolvimento e a duração do projeto apresentado não poderão exceder o calendário do Programa de Projetos Culturais Educacionais para o ano de 2021, cujo início dar-se-á exclusivamente para o ano letivo de 2021, devido à Covid 19, à partir de 13/10/2021, conforme a necessidade de cada modalidade, com término em 20/12/2021;

2.6. O proponente do projeto aprovado será remunerado com o valor de R\$ 17,12 (dezesete reais e doze centavos) a hora/aula, conforme carga horária estipulada no Calendário da escola municipal, sendo que este pagamento se dará através de nota fiscal emitida pelo proponente, dentro do prazo determinado pelo contratante.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar do presente Edital todos os Arte-educadores interessados das áreas artísticas e culturais, que apresentarem perfis compatíveis e experiência comprovada por meio de declaração de atuação no campo desejado, com os objetivos e natureza das atividades de formação artístico-cultural e que manifestem interesse em fazê-lo nos termos deste Edital;

3.2. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção e seus familiares (até o segundo grau de parentesco), de funcionários e órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

3.3. Não poderão se inscrever candidatos menores de 18 (dezoito) anos.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O modelo do formulário para inscrição no presente processo seletivo deverá ser retirado na Diretoria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Atilio Bastreggi, nº 30, Jd dos Ipês;

4.2. O proponente deverá entregar, no ato da inscrição:

**I.** Duas cópias da Ficha de Inscrição (Anexo I), para fins de protocolo, ficando uma na Diretoria Municipal de Educação e Cultura e a outra com o proponente como comprovação da inscrição;

**II.** DOIS ENVELOPES LACRADOS:

- Um **ENVELOPE IDENTIFICADO** como: **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO**, contendo os documentos elencados nos subitens 4.3, 4.4 e 4.5 deste item (**com exceção das letras “d” e “f” do subitem 4.3, que deverá ser apresentado no ato da contratação**);

- Um **ENVELOPE IDENTIFICADO** como: **ENVELOPE Nº 2 – PROJETO**, contendo os documentos elencados nos subitens 5.6 deste item.

No **ENVELOPE nº 1** - Obrigatório constar fora do envelope etiqueta conforme modelo abaixo e dentro a documentação descrita a seguir, que deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, sob pena de haver indeferimento da inscrição:

<b>ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA</b>
Nome do projeto:.....
Nome do proponente:.....

#### 4.3. DOCUMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

a) Ficha de inscrição (Anexo I);

b) Declarações devidamente assinadas (Anexo II), conforme descritivo para elaboração de propostas por área de conhecimento constantes do Anexo VI;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Atilio Bastreggi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês

Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173

educacao@itajobi.sp.gov.br

## REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
  - e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
  - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluída pela Lei 12.440, de 07 de julho de 2011);
  - g) Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;
  - h) No caso de Sociedade Cooperativa, deverão constar expressamente no seu Estatuto Social os poderes de representação;
  - i) Cópia simples da ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso;
  - j) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do (s) seu (s) representante (s) legal (is) com R.G. e foto ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.);
  - k) Cópia simples do CPF (válido) do (s) seu (s) representante (s) legal (is) ou documento de identidade (item anterior) que contenha o número do CPF (válido);
  - l) No caso de inscrição realizada por Sociedade Cooperativa, também deverá apresentar cópia da ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e CPF;
  - m) Dados Bancários;
- 4.3.1. Nos casos de inscrição realizada por procurador do proponente, deverá ser apresentado, juntamente com os demais documentos integrantes do ENVELOPE nº 01, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastantes, bem como cópias da Carteira de Identidade e CPF do procurador;

ENVELOPE 2 – PROJETO
Nome do projeto: .....
Nome do proponente: .....

## 4.4. PROJETO

Obrigatório constar fora do envelope etiqueta conforme modelo acima e dentro do mesmo **02 (duas) vias do Projeto com idêntico conteúdo** (conforme modelo Anexo III)

4.5. Currículo do Proponente (conforme modelo Anexo IV), sob pena de haver indeferimento da inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ**  
**DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Rua Atilio Bastreggi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês**  
**Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173**  
**educacao@itajobi.sp.gov.br**

4.6. Informações gerais podem ser obtidas na Diretoria Municipal de Educação e Cultura, ou pelo telefone (17) 3546.1644.

## **5. DA COMISSÃO JULGADORA**

5.1. Será composta uma comissão julgadora, a convite da Diretoria Municipal de Educação e Cultura, para análise e aprovação dos projetos recebidos, sendo seus atos válidos apenas durante o período de seleção e possíveis recursos dos projetos;

5.2. A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) representantes desta Diretoria Municipal de Educação e Cultura, de reconhecida idoneidade, notório saber e capacidade de julgamento no campo de abrangência deste Edital;

5.3. Em caso de vacância, a Diretora Municipal de Educação e Cultura completará o quadro da Comissão Julgadora, nomeando pessoa de reconhecido exercício na área educacional;

5.4. A seleção dos projetos pela Comissão Julgadora ocorrerá em local e horário a serem definidos pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura;

5.5. A Comissão Julgadora terá como critérios para seleção dos proponentes a validade e regularidade da documentação exigida no envelope 01 (um);

5.5.1 Somente prosseguirá para a abertura do envelope 02 (dois) os proponentes que estiverem dentro dos critérios de análise após a abertura do envelope 01 (um). Caso não seja aprovado nessa fase, estará automaticamente desclassificado o projeto;

5.6. A Comissão Julgadora terá como critérios para a seleção dos projetos do envelope 02 (dois);

5.7. A Comissão Julgadora avaliará e credenciará as propostas inscritas de acordo com os seguintes critérios:

a) Proposta organizada conforme Anexo III (0 a 40 pontos);

b) Comprovação de atividades do proponente na área selecionada (0 a 40 pontos);

c) Coerência entre proposta e a formação do Proponente (0 a 20 pontos);

5.8. Serão credenciadas somente as propostas que obtiverem pontuação mínima 60 pontos;

5.9. Após a seleção e credenciamento das propostas, a Comissão Julgadora, encaminhará, para homologação e publicação na Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura do Município de Itajobi, a lista de todos os credenciados, em ordem alfabética por nome do proponente;

5.10. As decisões da Comissão Julgadora relativas à seleção e escolha das propostas, constantes do item 6.1, são soberanas e irrecorríveis;

5.11. A Comissão Julgadora decidirá sobre os casos omissos.

## **6. DOS RESULTADOS**

6.1. A Prefeitura do Município de Itajobi, através da Diretoria Municipal de Educação, divulgará, homologará e publicará na Imprensa Oficial do Município, os projetos aprovados pela Comissão Julgadora;

6.2. Após a publicação na Imprensa Oficial do Município, os responsáveis pelos projetos aprovados serão convocados para atribuição das aulas;

a) a concordância do proponente obriga-o a cumprir todo o plano de trabalho apresentado;

b) a seu critério, a Comissão Julgadora poderá não selecionar novos projetos em substituição aos desistentes;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ**

## **DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Rua Atilio Bastreggi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês**

**Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173**

**educacao@itajobi.sp.gov.br**

6.3. À Diretoria Municipal de Educação e Cultura é reservado o direito de não iniciar projetos, desde que não haja projeto aprovado na área ou índice mínimo de público interessado;

6.4. A Diretoria Municipal de Educação e Cultura poderá, a qualquer momento, lançar novo edital para o preenchimento de vagas dos projetos em andamento, bem como para implantar novos projetos.

### **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato de prestação de serviços será efetuado entre a Prefeitura Municipal de Itajobi e o proponente, no qual será definida: a sua remuneração conforme carga horária mensal. No ato do contrato, o proponente concorda expressamente com a utilização do material apresentado para divulgação do referido curso, ressaltando-se que o proponente só será pago, a partir do início de suas atividades.

7.2. O contratado terá que comprovar a realização das atividades através do preenchimento de diários de classe, com chamada e relatório pedagógico, entregues à Diretoria Municipal de Educação e Cultura até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente.

7.3. A oficina somente será mantida com a frequência de no mínimo 70% (setenta por cento) dos alunos;

7.4. Caso haja desistência dos alunos, o contratado deverá informar o departamento para convocação da lista de espera;

7.5. O não cumprimento do projeto, conforme os itens presentes neste edital, bem como no Contrato de Prestação de Serviços tornará inadimplente o proponente sendo possíveis as seguintes penalidades:

a) os proponentes e seus representantes legais declarados inadimplentes não poderão celebrar qualquer contrato ou receber qualquer apoio legal dos órgãos públicos municipais, por um período de dois (02) anos;

b) o proponente inadimplente será obrigado a devolver o total das importâncias recebidas do edital, acrescido da respectiva atualização monetária, caso o projeto não seja realizado conforme o previsto;

c) o contratado poderá ser substituído a qualquer momento a critério da Diretoria Municipal de Educação;

7.6. A Diretoria Municipal de Educação e Cultura averiguará a realização do plano de aula a partir dos relatórios e através de visitas técnicas de avaliação;

7.7. O contratado deverá fazer constar em todo o material de divulgação referente ao projeto aprovado a identidade visual da Prefeitura do Município de Itajobi e Diretoria Municipal de Educação e Cultura;

7.8. Não será contratado o candidato que no momento da contratação não apresentar o exigido nas letras “d” e “f” do subitem 4.3 do item 4 do presente Edital.

### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. É responsabilidade da Diretoria Municipal de Educação e Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo e resolver os casos não previstos;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ**

## **DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Rua Atilio Bastreggi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês**

**Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173**

**educacao@itajobi.sp.gov.br**

- 8.2. O credenciamento e a prestação de serviços contratados pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura não implicam qualquer vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO e o CONTRATADO;
- 8.3. O credenciado deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto a Diretoria Municipal de Educação e Cultura, enquanto estiver executando os serviços contratados;
- 8.4. A qualquer tempo serão anulados os credenciamentos de candidatos que cometerem atos de desrespeito que expressem qualquer forma de preconceito;
- 8.5. A Diretoria Municipal de Educação e Cultura se reserva o direito de realizar comunicados por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que exijam publicações na Imprensa Oficial;
- 8.6. Os materiais apresentados para fins de inscrição não serão devolvidos ao candidato, independente do resultado da Seleção, e passarão a fazer parte do acervo da Diretoria Municipal de Educação e Cultura;
- 8.7. A Diretoria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por eventuais irregularidades praticadas pelos credenciados;
- 8.8. O Arte-educador compromete-se em participar de eventos realizados pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura;
- 8.9. O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Diretoria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal;
- 8.10. Os prazos previstos neste Edital somente se iniciam e vencem em dia de normal expediente da Diretoria Municipal de Educação e Cultura, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso vençam em dias de feriados, fins de semana ou pontos facultativos;
- 8.11. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição ou no descredenciamento do candidato;
- 8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora durante as reuniões para avaliação e pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura, durante o julgamento dos pedidos de reconsideração.

## **9. DAS PENALIDADES**

- 9.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:
- 9.2. Para cada ausência/falta injustificada: desconto do dia não trabalhado, sem possibilidade de reposição;
- 9.3. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior (doença, morte em família, ocorrência gestacional, etc.) não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas com acordo prévio estabelecido pela, para que não haja desconto das mesmas no cálculo do pagamento devido;
- 9.4. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura no ato da contratação poderá ser considerada como falta, exceto por motivo de força maior;
- 9.5. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ**  
**DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Rua Atilio Bastregghi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês**  
**Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173**  
**educacao@itajobi.sp.gov.br**

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Fica eleito, desde logo, o Foro Distrital de Itajobi para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital;

10.2. As propostas inscritas não serão devolvidas e ficarão à disposição da Diretoria Municipal de Educação e Cultura, respeitando a Lei de Direitos Autorais vigente;

10.3. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Diretoria Municipal de Educação e Cultura;

10.4. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura, ouvidas as áreas competentes.

Itajobi, 23 de Setembro de 2021

**GLAUCI RODRIGUES PASTRE**  
**Diretora Municipal de Educação e Cultura**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Atilio Bastreggi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês

Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173

educacao@itajobi.sp.gov.br

## ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - CURSO LIVRE

### EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE ARTE-EDUCADORES

Nome do Proponente:			
Título da Proposta			
Área Geral da Proposta:  <input type="checkbox"/> Iniciação Artística em Artes plásticas e visuais <input type="checkbox"/> Iniciação Artística em Musicalização – Banda, Teclado e Violão <input type="checkbox"/> Iniciação em Canto Coral <input type="checkbox"/> Iniciação Artística em Teatro <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Dança			
CPF:	RG:	PIS/PASEP/NIT:	
Endereço:			Número:
Complemento:	Bairro:	Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:		
Inscrição Pessoa Jurídica.....			
Banco..... Agência..... CC.....			

Itajobi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ**  
**DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Rua Atilio Bastreggi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês**  
**Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173**  
**educacao@itajobi.sp.gov.br**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro que tenho ciência de que a seleção para integrar o credenciamento do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTE EDUCADORES** não gera direito subjetivo à efetiva contratação.

Declaro também que conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-me por todas as informações contidas no projeto.

Itajobi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Atilio Bastreggi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês

Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173

educacao@itajobi.sp.gov.br

## ANEXO III

### PROJETO TÉCNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:.....

ÁREA DE ATUAÇÃO.....

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME.....

ENDEREÇO.....

CIDADE..... CEP.....

CPF..... RG.....

TEL- CELULAR ..... RESIDENCIAL.....

EMAIL .....

#### 3. JUSTIFICATIVA (Por que propõe o projeto?)

.....  
.....  
.....  
.....

#### 4. OBJETIVOS GERAIS (O que pretende realizar)

.....  
.....  
.....  
.....

#### 5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS (Detalhar o que pretende realizar)

.....  
.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Atilio Bastreggi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês

Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173

educacao@itajobi.sp.gov.br

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

### III. METODOLOGIA

.....  
.....  
.....  
.....

### IV. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

.....  
.....  
.....  
.....

### V. MATERIAIS (Especificar o material de consumo da atividade anual)

.....  
.....

### VI. EQUIPAMENTOS

.....

Itajobi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Atilio Bastreggi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês

Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173

educacao@itajobi.sp.gov.br

## ANEXO IV

### CURRÍCULO – NOME

#### DADOS PESSOAIS

Nome artístico:.....

Endereço completo:.....

Data de nascimento:.....

Telefones:.....

Email:.....

#### FORMAÇÃO

Nível Médio: ( )

Nível Universitário: ( ) ÁREA.....

Cursos:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ**  
**DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Rua Atilio Bastreggi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês**  
**Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173**  
**educacao@itajobi.sp.gov.br**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Aulas, cursos, palestras, workshops, comunicações e painéis em congressos – Portfólio).

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Itajobi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ**  
**DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Rua Atilio Bastreggi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês**  
**Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173**  
**educacao@itajobi.sp.gov.br**

**ANEXO V**

MODALIDADES	AULA SEMANAL	QUANTIDADE PREVISTA DE ARTE EDUCADORES
PINTURA EM TELA	10	1
BANDA	20	1
TECLADO	15	2
VIOLÃO	15	2
CANTO CORAL	20	2
TEATRO	15	2
ARTESANATO	10	1
DANÇA	15	2

Parágrafo único: Respeitando a economicidade e o interesse público poderão ser contratados ao longo do exercício número inferior ou superior ao listado de arte educadores por segmento cultural, respeitando sempre a lista de suplentes pela ordem de melhor colocação no processo seletivo, a qualquer tempo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ**  
**DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Rua Atilio Bastreggi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês**  
**Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173**  
**educacao@itajobi.sp.gov.br**

**ANEXO VI**

**Descritivo para Elaboração de Propostas por Área de Conhecimento**  
**Programa de Projetos Educacionais**  
Crianças e Adolescentes

**I. Iniciação Artística em Artes Plásticas e Visuais (Pintura em tela)**

Público Alvo: estudantes de 06 a 14 anos

Proposta: atividades de formação artística de iniciação que estimulem a criatividade abrangendo atividades práticas nos mais diversos estilos das artes plásticas e visuais como: colagem, desenho, modelagem, escultura, mosaico e pintura em tela. A proposta deve partir de uma temática específica e oferecer a possibilidade de articulação com outras áreas como música, teatro e literatura.

**II. Iniciação Artística em Musicalização (Banda, Teclado e Violão)**

Público Alvo: de 06 a 14 anos

Proposta: atividades de formação artística que introduzam de maneira agradável e criativa a linguagem musical, formando e ampliando o repertório musical, além de desenvolver habilidades de percepção auditiva, concentração, ritmo, compreensão da linguagem musical etc.

**III – Canto Coral**

Público Alvo: de 06 a 14 anos

Proposta: Vivenciar a educação musical por meio da prática coral, trabalhar a entonação e afinação e utilizar a música como meio de socialização.

**IV. Teatro**

Público Alvo: de 08 a 14 anos.

Proposta: atividades de formação artística de iniciação ao teatro que estimulem a criatividade do estudante, a partir do desenvolvimento de jogos, brincadeiras populares, confecção de bonecos e máscaras, dinâmicas, improvisação, criação de cenas, entre outras possibilidades da linguagem nos mais diversos gêneros do teatro. A proposta deve partir de uma temática específica e oferecer a possibilidade de Secretaria Municipal de Educação articulação com outras áreas como música, literatura e artes plásticas e visuais.

**V. Artesanato**

Público Alvo: estudantes de 06 a 14 anos

Proposta: atividades que estimulem a criatividade por meio de técnicas de artesanato de modo geral.

**VI. Dança**

Público Alvo: estudantes de 06 a 14 anos

Proposta: Realizar oficinas de dança ballet, jazz, danças urbanas, regionais, populares, tradicionais, entre outras